

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 298/2025

**Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares.**

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI Nº 26554049/2025 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI Nº 26567070/2025 - SES.ENF.NGA.APS.

**ESCLARECIMENTOS:**

**Recebido em 22 de agosto de 2025 às 16h32min (documento SEI nº 26550757).**

- **Questionamento:** *"Boa tarde, com interesse em participarmos do PE 298/2025, gostaríamos de esclarecer o que segue: Nos itens 4 e 5, solicitamos autorização para cotarmos o produto APTAMIL SOJA - 400G - DANONE, o qual atende aos principais requisitos do edital, porém este produto foi reformulado e agora abrange a idade de 0-12 meses. No item 6, solicitamos autorização para cotarmos o produto APTAMIL SOJA - 800G - DANONE, o qual atende aos principais requisitos do edital, porém é isento de DHA e ARA. Em anexo, ficha técnica dos produtos."*

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Enfermagem e Gestão Assistencial da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 26567070/2025 - SES.ENF.NGA.APS: *"Em resposta ao pedido de esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 298/2025, após análise do questionamento apresentado pela empresa interessada, verificou-se a necessidade de adequação de alguns descritivos técnicos, com o objetivo de assegurar a ampla concorrência e evitar restrições indevidas à participação de fornecedores. Diante disso, propõe-se a anulação dos seguintes itens: **Itens 4 e 5:** Considerando que o produto foi reformulado e atualmente contempla a faixa etária de 0 a 12 meses, entende-se que atende aos requisitos estabelecidos no descritivo. Entretanto, visando assegurar a ampla competitividade, solicitamos que os referidos itens sejam anulados, a fim de possibilitar a adequação do descritivo técnico. **Item 6:** O descritivo prevê a adição dos componentes DHA e ARA, razão pela qual não é possível autorizar a cotação de produtos que não atendam a esta especificação. Contudo, para garantir a ampla concorrência e evitar restrições indevidas à participação de fornecedores, solicitamos que este item também seja anulado, a fim de que o descritivo técnico seja devidamente ajustado em momento oportuno. Ressalta-se que a anulação dos itens mencionados não compromete a continuidade do certame, sendo possível manter a data de abertura prevista para o dia 29/08/2025, com prosseguimento regular dos demais itens. "*

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 235/2025 - SEI nº 25687580**



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2025, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26569797** e o código CRC **0BB9BC35**.